



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 141/2019

O vereador **Gideon Santos do Nascimento** juntamente com o **presidente Hugo Prado**, no uso de suas atribuições legais, apresentam à CÂMARA MUNICIPAL, o seguinte:

“Dispõe sobre a criação da frente parlamentar para a discussão do FUNDEB e sua importância para Educação pública do município na Câmara Municipal de Embu das Artes e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criada a *frente parlamentar para a discussão do FUNDEB e sua importância para Educação pública do município*, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em caráter temporário até o término deste ano legislativo.

Art. 2º A frente parlamentar deve discutir sobre o FUNDEB e sua importância para Educação pública do município, tem como objetivo por meio de trabalhos, pesquisas e palestras; promover a participação popular entorno do fim constitucional do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação sua reestruturação participação dos estados e da União e os possíveis impactos que tal extinção gerará na educação municipal.

Art. 3º Compete a esta frente parlamentar, promover atividades no sentido de:

I- Divulgar dados da educação municipal com os gastos suplementados pelos recursos oriundos do FUNDEB;

II- Dialogar com órgãos representativos da educação; ONG’S, conselhos municipais estaduais, secretaria da Educação do município;

III- Providenciar debates e audiências públicas sobre a importância do FUNDEB para a educação do município; e o possível retrocesso que a educação poderá vir a sofrer com a extinção do FUNDEB que tem prazo constitucional para o fim do ano de 2019.

Art. 3º-A A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário e será constituída por todos os Vereadores que manifestarem interesse.

§1º A adesão será formalizada através de ofício encaminhado à Diretoria da Câmara Municipal de Embu das Artes em até 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

§2º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Executivo, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

§3º São membros natos da Frente Parlamentar todos os coautores desta Resolução, sendo seu primeiro subscritor o primeiro presidente da frente.

Art. 4º A Frente Parlamentar se regerá por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros para o seu devido funcionamento, respeitados o Regimento Interno desta Casa e a legislação em vigor, sem ônus para a Câmara Municipal de Embu das Artes.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar para a discussão do FUNDEB e sua importância para Educação pública do município, serão realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus membros, serão públicas e poderão contar com a participação de munícipes e organizações representativas.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente, com breve resumo das reuniões, simpósios, debates, seminários ou encontros; e publicados no sitio oficial da Câmara Municipal de Embu das Artes.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Embu das Artes, 05 de novembro de 2019

GIDEON SANTOS DO NASCIMENTO
Vereador

HUGO DO PRADO SANTOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A entrada de uma nova gestão no Governo Federal traz consigo especulações sobre quais serão os principais temas da vez na política educacional brasileira. Ideias polêmicas deram o tom das discussões nas corridas eleitorais e devem retornar neste ano, mas é preciso ter foco nas iniciativas que realmente podem contribuir para a Educação de qualidade em todo o País. Uma delas é mudar a forma como investimos em Educação, com a possibilidade de consolidar um novo desenho, mais inteligente e justo, para o Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Por que isso vale nossa atenção? O Fundeb é a principal fonte de recursos das redes públicas de ensino do Brasil, no município de Embu das artes anualmente representa cerca de 110 milhões de reais. Com os recursos desse fundo o município custeia: Toda folha de pagamentos dos mais de 1600 profissionais do magistério (incluindo professores, coordenadores, diretores, supervisores, técnicos pedagógicos além do pessoal de apoio) -.

São também custeados com recursos oriundos do FUNDEB os materiais pedagógicos, o transporte escolar e as reformas das escolas– recursos vindos de impostos já vinculados à Educação – de acordo com o número de estudantes matriculados que cada prefeitura ou governo do Estado possui. Criado em 2006, em substituição ao Fundeb (que vigorou a partir de 1997), o fundo funciona repartindo recursos de quem tem muito com quem tem pouco.

Em 2019, caberá ao Congresso Nacional manter o ritmo e o alto nível das discussões, mas toda a sociedade precisa estar engajada nessa virada rumo a

oportunidades educacionais iguais para todos. Será necessário simular impactos das propostas e debatê-las democraticamente, levando sempre em conta as dificuldades fiscais dos entes federativos. Esses são os pilares essenciais para o trabalho desta frente parlamentar. Essa é a nossa janela de oportunidade, a hora inadiável de um debate amplo, corajoso e qualificado sobre as potencialidades futuras do sistema de financiamento da Educação Básica, que refletirão nas oportunidades de aprendizagem das próximas gerações dos estudantes da rede educacional do município.

GIDEON SANTOS DO NASCIMENTO

Vereador

HUGO DO PRADO SANTOS

Presidente